

**AUTÓGRAFO Nº 0017-2012**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 0021-2012**

**Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial necessário à aquisição de ônibus escolar, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
A P R O V A:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2012, um crédito adicional especial no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com a classificação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata esta Lei será utilizado pelo Departamento Municipal de Educação na aquisição de ônibus escolar, no âmbito do Programa Caminho da Escola (Convênio nº 701117/2011).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), serão:

I. R\$ 74.929,69 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), provenientes da anulação parcial ou total das dotações constantes do Anexo II desta Lei;

II. R\$ 57.070,31 (cinquenta e sete mil setenta reais e trinta e um centavos), provenientes do excesso de arrecadação, verificada a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 9 de abril de 2012.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de abril de 2012.

**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Presidente da Câmara

**JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**  
Vice-Presidente

**EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA**  
1º Secretário

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
2º Secretário

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**LEONARDO VOLCEAN CARRENO**  
Secretário Geral Interino

